

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**DECRETO Nº 125/2022
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO, REGULAMENTA OS
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 79 e demais disposições legais existentes

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal;

Considerando o jogo da seleção brasileira de futebol no dia 09/12/2022, referente às quartas de final da Copa do Mundo da FIFA Catar 2022;

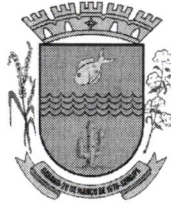
Considerado o benefício referente ao bom andamento e continuidade dos serviços prestados;

Considerando ainda a necessidade de priorizar a economia municipal, com a redução de custos e despesas, tais como: energia, água, combustível e outros;

Considerando por fim que, o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 09 de dezembro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo dos serviços de atendimento emergencial de saúde, atendimentos relacionados ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, coleta de lixo, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Parágrafo Único - Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e número suficiente, de forma que os serviços não sofram interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gararu/SE, 07 de dezembro de 2022.


GILZETE DIONIZA DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL